

The background features a large, faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. It consists of a shield with a gear in the center containing a fish, set against a background of horizontal stripes. Above the shield are three stars, and below it is a ribbon with the name 'MARACANAÚ'.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 830 / 2002

DE 26 / março / 2002

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 830 , DE 26 DE MARÇO DE 2002.

CRIA O DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA Á VIOLÊNCIA E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

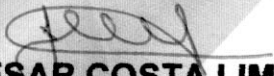
Art. 1º - Fica o Dia 27 de Fevereiro institucionalizado como o Dia Municipal de Luta Contra a Violência.

Parágrafo Único – O Poder Executivo criará condições dentro das campanhas institucionais e programas existentes para a divulgação ampla no Município da institucionalização da data.


Art. 2º - A Câmara Municipal de Maracanaú comemorará com uma Sessão Solene a referida data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 26 DE MARÇO DE 2002.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº004/2002 –
DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO
GOMES BEVILÁQUA.

J.F. Fernandes Távora




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 002/2002

**Cria O Dia Municipal de
Luta Contra á Violência e
adota providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

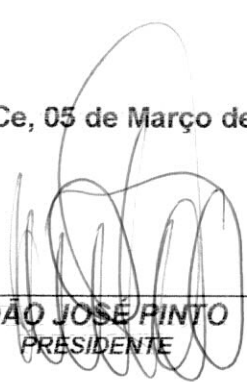
Art. 1º - Fica o Dia 27 de Fevereiro institucionalizado como o Dia Municipal de Luta Contra a Violência.

Parágrafo Único – O Poder Executivo criará condições dentro das campanhas institucionais e programas existentes para a divulgação ampla no Município da institucionalização da data.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Maracanaú comemorará com uma Sessão Solene a referida data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 05 de Março de 2002.



JOÃO JOSÉ RINTO
PRESIDENTE

**ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº004/2002 – DE AUTORIA DO VEREADOR
ANTÔNIO SÉRGIO GOMES BEVILÁQUA**